



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

C.N.P.J. 05.149.125/0001-00



EDITAL DE PREGÃO Nº 015/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

MARILENE
PAIXAO MAIA DE
SOUZA:0134574
4277

Assinado de forma digital por MARILENE PAIXAO MAIA DE SOUZA:01345744277
Dados: 2021.12.08 09:42:31 -03'00'

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS QUE OBJETIVA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E FUNDOS

TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021 PMNT SRP

Aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, o Município de Nova Timboteua através da Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.149.125/0001-00, com sede na cidade de Nova Timboteua, Estado do Pará, na Av. Barão do Rio Branco, 2312 - Centro, doravante denominado Prefeitura Municipal, representado pela sua Prefeita Municipal, CLAUDIA DO SOCORRO PINHEIRO NETO, inscrito no CPF/MF sob o nº 280.888.672-15, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão ELETRÔNICO nº 015/2021**, por deliberação da Pregoeira, devidamente homologada e publicada no DOU, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

F R DE LIMA E LIMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP, sediada na AV. BARÃO DE CAPANEMA, 856 - BAIRRO AREIA BRANCA, na cidade de CAPANEMA, Estado do PARÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 20.214.846/0001-31, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. FABIO RENATO DE LIMA E LIMA, portador do CPF nº 605.918.112-00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS QUE OBJETIVA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E FUNDOS**, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal e de acordo com o edital.

1.2. Descrição:

Item	Descrição	ESPECIFICAC AO	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	AVALIACAO DO ATLETA	F-8 PAPEL 75 G	BL	500	R\$ 7,90	R\$ 3.950,00
2	CAPAS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO	F-4 PAPEL 180 G	UNID	5.000	R\$ 1,40	R\$ 7.000,00
4	IPTU C/ 2 VIAS	F-16 PAPEL 75 G	BL	1.000	R\$ 1,15	R\$ 1.150,00
5	ORDEM DE FORNECIMENTO	F-16 PAPEL 75 G	BL	1.000	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00
6	PEDIDO DE COMPRA	F-16 PAPEL 75 G	BL	1.000	R\$ 5,75	R\$ 5.750,00
7	REGISTRO DO ATLETA	F-8 PAPEL 75 G	BL	1.000	R\$ 4,94	R\$ 4.940,00
8	REQUISICAO C/ 2 VIAS	F-32 PAPEL 75 G	BL	1.000	R\$ 3,81	R\$ 3.810,00
10	PAPEL A4 TIMBRADO COLORIDO 4 CORES	F-8 PAPEL 75 G	BL	1.000	R\$ 11,30	R\$ 11.300,00
11	PAPEL CARTA TIMBRADO COLORIDO 4 CORES	F-8 PAPEL 75 G	BL	1.000	R\$ 11,82	R\$ 11.820,00



REFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

C.N.P.J. 05.149.125/0001-00



12	PAPEL OFICIO TIMBRADO COLORIDO 4 CORES	F-8 PAPEL 75 G	BL	1.000	R\$ 8,50	R\$ 8.500,00
13	PAPEL MEMORANDO TIMBRE COLORIDO 4 CORES	F-16 PAPEL 75 G	BL	1.000	R\$ 8,25	R\$ 8.250,00
14	ENVELOPE C/TIMBRE	PEQUENO	UNID	5.000	R\$ 0,47	R\$ 2.350,00
15	ENVELOPE C/TIMBRE	MEDIO	UNID	5.000	R\$ 0,89	R\$ 4.450,00
16	ENVELOPE C/TIMBRE	GRANDE	UNID	5.000	R\$ 1,70	R\$ 8.500,00
17	FORMULARIO CONTROLE DE PROCESSO	F-8 PAPEL 75 G	BL	1.000	R\$ 8,71	R\$ 8.710,00
18	REQUERIMENTO EM 2 VIAS A4	F-8 PAPEL 75 G	BL	1.000	R\$ 12,71	R\$ 12.710,00
19	FOLDER COLORIDO 4 CORES F/V	F-8 PAPEL 75 G	UNID	15.000	R\$ 0,57	R\$ 8.550,00
20	FOLDER SO UMA COR F/V	F-8 PAPEL 75 G	UNID	15.000	R\$ 0,40	R\$ 6.000,00
21	CARTAZ COLORIDO 60x40	GRANDE	UNID	5.000	R\$ 1,92	R\$ 9.600,00
22	CARTAZ COLORIDO	F-4 PAPEL 230 G	UNID	5.000	R\$ 1,50	R\$ 7.500,00
23	CARIMBO CAIXINHA	TAMANHO 4911	UNID	100	R\$ 17,90	R\$ 1.790,00
24	CARIMBO CAIXINHA	TAMANHO 4912	UNID	100	R\$ 29,90	R\$ 2.990,00
25	CARIMBO CAIXINHA	TAMANHO 4913	UNID	100	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
26	CARIMBO CAIXINHA	TAMANHO 4923	UNID	100	R\$ 51,80	R\$ 5.180,00
27	CARIMBO NORMAL	MEDIO MADEIRA	UNID	100	R\$ 5,98	R\$ 598,00
28	CARIMBO NORMAL	GRANDE MADEIRA	UNID	100	R\$ 28,00	R\$ 2.800,00
29	FAIXA	TAMANHO 3,0x1,0	UNID	200	R\$ 115,00	R\$ 23.000,00
30	BANNER	TAMANHO 0,80x1,0	UNID	200	R\$ 38,00	R\$ 7.600,00
31	FAIXA	TAMANHO 2,0x0,60	UNID	300	R\$ 38,00	R\$ 11.400,00
32	BANNER	TAMANHO 1,0x1,0	UNID	300	R\$ 63,00	R\$ 18.900,00
33	BLOCOS DE REQUISICAO/MATERIAL DE CONSUMO (BLOCOS C/ 100 UND)	F-16 PAPEL 75 G	BL	1.000	R\$ 3,50	R\$ 3.500,00
34	BOLETIM ENSINO FUNDAMENTAL 1 A 3 ANO F/V	F-8 PAPEL 180 G	UNID	15.000	R\$ 0,45	R\$ 6.750,00
35	BOLETIM ESCOLAR CARTOLINA F/V	F-8 PAPEL 180 G	UNID	15.000	R\$ 0,45	R\$ 6.750,00
36	BOLETIM ESCOLAR EDUCACAO INFANTIL F/V	F-8 PAPEL 180 G	UNID	15.000	R\$ 0,55	R\$ 8.250,00
37	CALENDARIO ESCOLAR IMPRESSO EM TAMANHO GRANDE COLORIDO	F-4 PAPEL 180 G	UNID	1.000	R\$ 1,50	R\$ 1.500,00
38	CERTIFICADO DO ALUNO COLORIDO F/V	F-8 PAPEL 180 G	UNID	5.000	R\$ 1,50	R\$ 7.500,00



REFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

C.N.P.J. 05.149.125/0001-00



39	DIARIO DE CLASSE EDUCACAO FISICA	F-8 PAPEL 75 G	UNID	2.000	R\$ 10,70	R\$ 21.400,00
40	DIARIO DE CLASSE ENS. FUND. 1 E 3 ANO	F-8 PAPEL 75 G	UNID	2.000	R\$ 9,25	R\$ 18.500,00
41	DIARIO DE CLASSE ENS. FUND. 4 E 5 ANO - 1 E 2 ETAPA EJA	F-8 PAPEL 75 G	UNID	2.000	R\$ 9,89	R\$ 19.780,00
42	DIARIO DE CLASSE ENS. FUND. 6 E 9 ANO - 3 E 4 ETAPA EJA	F-8 PAPEL 75 G	UNID	2.000	R\$ 12,18	R\$ 24.360,00
43	FICHA DE AVALIACAO DO PROCESSO DO ALUNO I F/V ED. INFANTIL	F-8 PAPEL 75 G	BL	1.000	R\$ 13,17	R\$ 13.170,00
44	FICHA DE AVALIACAO DO PROCESSO DO ALUNO II FUND. I	F-8 PAPEL 75 G	BL	1.000	R\$ 10,23	R\$ 10.230,00
45	FICHA DE AVALIACAO DO PROCESSO DO ALUNO III	F-8 PAPEL 75 G	BL	1.000	R\$ 14,00	R\$ 14.000,00
46	FICHA DE AVALIACAO DO PROCESSO DO ALUNO IIII	F-8 PAPEL 75 G	BL	1.000	R\$ 9,00	R\$ 9.000,00
47	FICHA INDIVIDUAL DE MATRICULA 4 AO 9	F-8 PAPEL 75 G	BL	1.000	R\$ 8,40	R\$ 8.400,00
48	FICHAS INDIVIDUAIS F/V	F-8 PAPEL 75 G	BL	1.000	R\$ 8,40	R\$ 8.400,00
49	FICHAS INDIVIDUAIS (EDUCACAO INFANTIL) F/V	F-8 PAPEL 75 G	BL	1.000	R\$ 5,50	R\$ 5.500,00
50	FOLHA DE MATRICULA (BLOCOS C/100 UND)	F-8 PAPEL 75 G	BL	1.000	R\$ 4,00	R\$ 4.000,00
51	FORMULARIO CARDAPIO (BLOCOS C/ 100 UNIDADES)	F-8 PAPEL 75 G	BL	1.000	R\$ 3,70	R\$ 3.700,00
52	FORMULARIO DE FREQUENCIA (INDIVIDUAL) BLOCOS C/100	F-8 PAPEL 75 G	BL	1.000	R\$ 8,40	R\$ 8.400,00
54	HISTORIO ESCOLAR E. F. 09 ANO	F-8 PAPEL 75 G	BL	1.000	R\$ 8,50	R\$ 8.500,00
55	HISTORIO ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL F/V	F-8 PAPEL 75 G	BL	1.000	R\$ 8,90	R\$ 8.900,00
56	PARECER FINAL	F-8 PAPEL 75 G	BL	1.000	R\$ 6,80	R\$ 6.800,00
57	REG. E OBSERVACAO ED. INFANTIL JARDIM I	F-8 PAPEL 180 G	UNID	1.000	R\$ 0,70	R\$ 700,00
58	REG. E OBSERVACAO ED. INFANTIL JARDIM II	F-8 PAPEL 180 G	UNID	1.000	R\$ 0,70	R\$ 700,00
59	REG. E OBSERVACAO ED. INFANTIL MATERNAL	F-8 PAPEL 180 G	UNID	1.000	R\$ 0,70	R\$ 700,00
68	DIARIO DE CLASSE ENSINO FUND. MULTISSERIE	F-8 PAPEL 180 G	UNID	2.000	R\$ 13,30	R\$ 26.600,00
69	DIARIO DE CLASSE ENSINO FUND. I/9 3 ANO	F-8 PAPEL 180 G	UNID	2.000	R\$ 8,43	R\$ 16.860,00
70	DIARIO DE CLASSE ENSINO FUND. I/9 1 ANO	F-8 PAPEL 180 G	UNID	2.000	R\$ 8,77	R\$ 17.540,00
71	DIARIO DE CLASSE ENSINO FUND. I/9 2 ANO	F-8 PAPEL 180 G	UNID	2.000	R\$ 7,20	R\$ 14.400,00
72	DIARIO DE CLASSE ENSINO FUND. I/9 RECREACAO	F-8 PAPEL 180 G	UNID	2.000	R\$ 13,46	R\$ 26.920,00
73	DIARIO DE CLASSE ENSINO FUND. I/9 4/5 ANO 1 E 2 ETAPA EJA	F-8 PAPEL 180 G	UNID	2.000	R\$ 8,06	R\$ 16.120,00



REFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

C.N.P.J. 05.149.125/0001-00



74	DIARIO DE CLASSE ENSINO FUND. I/9 MATERNAL	F-8 PAPEL 180 G	UNID	2.000	R\$ 9,90	R\$ 19.800,00
75	DIARIO DE CLASSE ENSINO FUND. I/9 JARDIM I	F-8 PAPEL 180 G	UNID	2.000	R\$ 6,90	R\$ 13.800,00
76	CARTAZ COLORIDO	TAMANHO GRANDE	UNID	2.000	R\$ 2,20	R\$ 4.400,00
77	BANNER	TAMANHO 0,80x1,0	UNID	100	R\$ 68,50	R\$ 6.850,00
78	BANNER	TAMANHO 1,0x1,0	UNID	100	R\$ 84,00	R\$ 8.400,00
79	FAIXA	TAMANHO 3,0x1,0	UNID	100	R\$ 219,00	R\$ 21.900,00
80	FAIXA	TAMANHO 2,0x0,60	UNID	100	R\$ 91,00	R\$ 9.100,00
81	FICHA DE ACOMP. ESCOLAR EDUCACAO INFANTIL F/V CARTOLINA COLORIDO	F-8 PAPEL 180 G	UNID	1.000	R\$ 0,70	R\$ 700,00
82	FICHA DE ACOMP. ESC. EDUCACAO INFANTIL CRECHE F/V CARTOLINA COLORIDO	F-8 PAPEL 180 G	UNID	1.000	R\$ 0,70	R\$ 700,00
85	ENVELOPE COM TIMBRE DA SEC. DE EDUCACAO ESCOLAR	PEQUENO	UNID	500	R\$ 0,55	R\$ 275,00
86	ENVELOPE COM TIMBRE DA SEC. DE EDUCACAO ESCOLAR	MEDIO	UNID	500	R\$ 1,30	R\$ 650,00
87	ENVELOPE COM TIMBRE DA SEC. DE EDUCACAO ESCOLAR	GRANDE	UNID	500	R\$ 1,40	R\$ 700,00
88	REQUERIMENTO MUNICIPALIZADO ESCOLAR	F-8 PAPEL A4	BL	1.000	R\$ 6,10	R\$ 6.100,00
90	BOLETIM ESCOLAR SO UMA COR F/V CARTOLINA	F-8 PAPEL 180 G	UNID	5.000	R\$ 0,60	R\$ 3.000,00
91	HISTORICO ESCOLAR DO PARTO F/V	F-8 PAPEL A4	BL	1.000	R\$ 7,70	R\$ 7.700,00
92	FICHA INDIVIDUAL (3 E 4 ETAPA)	F-8 PAPEL A4	BL	1.000	R\$ 8,40	R\$ 8.400,00
93	FICHA INDIVIDUAL (1 E 4 SERIE)	F-8 PAPEL A4	BL	1.000	R\$ 7,00	R\$ 7.000,00
94	FICHA INDIVIDUAL (1 E 2 ETAPA)	F-8 PAPEL A4	BL	1.000	R\$ 8,00	R\$ 8.000,00
95	FICHA INDIVIDUAL (6 E 8 ETAPA)	F-8 PAPEL A4	BL	1.000	R\$ 6,70	R\$ 6.700,00
96	DIARIO DE CLASSE FUND. (MENOR) EDUCACAO INFANTIL 4 AO 5 ANO 1 E 2 ETAPA	F-8 PAPEL 180 G	UNID	2.000	R\$ 7,40	R\$ 14.800,00
97	DIARIO DE CLASSE FUNDAMENTAL (MAIOR)	F-8 PAPEL 180 G	UNID	2.000	R\$ 8,00	R\$ 16.000,00
98	DIARIO DE CLASSE EDUCACAO INFANTIL JARDIM I	F-8 PAPEL 180 G	UNID	2.000	R\$ 7,66	R\$ 15.320,00
99	DIARIO DE CLASSE EDUCACAO INFANTIL JARDIM II	F-8 PAPEL 180 G	UNID	2.000	R\$ 7,68	R\$ 15.360,00
100	DIARIO DE CLASSE ART. EDUCACAO FISICA 4 E 5 ANO 1 E 2 ETAPA EJA	F-8 PAPEL 180 G	UNID	2.000	R\$ 16,09	R\$ 32.180,00
101	DIARIO DE CLASSE ART. EDUCACAO FISICA 1 E 3 ANO	F-8 PAPEL 180 G	UNID	2.000	R\$ 7,50	R\$ 15.000,00
102	BOLETIM ESCOLAR (1 E 4 SERIE) F/V	F-8 PAPEL 180 G	UNID	5.000	R\$ 0,35	R\$ 1.750,00



REFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
C.N.P.J. 05.149.125/0001-00



103	BOLETIM ESCOLAR (1 E 2 ETAPA) F/V	F-8 PAPEL 180 G	UNID	5.000	R\$ 0,39	R\$ 1.950,00
104	BOLETIM ESCOLAR (3 E 4 ETAPA) F/V	F-8 PAPEL 180 G	UNID	5.000	R\$ 0,55	R\$ 2.750,00
105	BOLETIM ESCOLAR (5 E 8 SERIE) F/V	F-8 PAPEL 180 G	UNID	5.000	R\$ 0,45	R\$ 2.250,00
106	DIARIO DE CLASSE 1 A 4 SERIE	F-8 PAPEL 180 G	UNID	2.000	R\$ 11,00	R\$ 22.000,00
107	DIARIO DE CLASSE 5 A 8 SERIE	F-8 PAPEL 180 G	UNID	2.000	R\$ 9,50	R\$ 19.000,00
108	DIARIO DE CLASSE EDUCACAO FISICA	F-8 PAPEL 180 G	UNID	2.000	R\$ 6,60	R\$ 13.200,00
109	DIARIO DE CLASSE 1 AO 5 ANO	F-8 PAPEL 180 G	UNID	2.000	R\$ 10,90	R\$ 21.800,00
110	DIARIO DE CLASSE ENS. FUND. 6 AO 9 ANO	F-8 PAPEL 180 G	UNID	2.000	R\$ 13,00	R\$ 26.000,00
111	DIARIO DE EDUCACAO FISICA 1 AO 3 ANO	F-8 PAPEL 180 G	UNID	2.000	R\$ 7,46	R\$ 14.920,00
112	APAC	F-8 PAPEL 75 G	BL	1.000	R\$ 9,80	R\$ 9.800,00
113	ATESTADO MEDICO	F-8 PAPEL 75 G	BL	1.000	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00
114	CADERNETA DE VACINACAO F/V	F-8 PAPEL 180 G	UNID	5.000	R\$ 0,42	R\$ 2.100,00
115	CARTAO DA GESTANTE F/V COLORIDO	F-8 PAPEL 180 G	UNID	4.000	R\$ 0,59	R\$ 2.360,00
116	CARTAO DE MATRICULA E APRAZAMENTO F/V	F-16 PAPEL 180 G	UNID	1.000	R\$ 0,38	R\$ 380,00
117	CARTAO ESPELHO DE VACINAS F/V	F-16 PAPEL 180 G	UNID	5.000	R\$ 0,13	R\$ 650,00
118	CARTAO INDICE DE APRAZAMENTO DA FAMILIA F/V	F-16 PAPEL 180 G	UNID	10.000	R\$ 0,35	R\$ 3.500,00
119	CONTINUACAO DO PRONTUARIO DO CLIENTE F/V	F-8 PAPEL 75 G	BL	1.000	R\$ 8,60	R\$ 8.600,00
121	CONTROLE DO DIABETICO F/V	F-8 PAPEL 75 G	BL	1.000	R\$ 9,20	R\$ 9.200,00
122	ENVELOPE PRONTUARIO DO CLIENTE F/V	TAMANHO GRANDE	UNID	6.000	R\$ 0,79	R\$ 4.740,00
123	FICHA CADASTRO DA GESTANTE F/V	F-8 PAPEL 75 G	BL	1.000	R\$ 12,00	R\$ 12.000,00
125	FICHA DE VISITA DOMICILIAR F/V	F-8 PAPEL 75 G	BL	1.000	R\$ 7,00	R\$ 7.000,00
126	FICHA GERAL F/V	F-8 PAPEL 75 G	BL	1.000	R\$ 5,30	R\$ 5.300,00
127	FICHA GERAL ODONTOGRAMA	F-8 PAPEL 75 G	BL	1.000	R\$ 7,20	R\$ 7.200,00
128	FORMULARIO DE ATENDIMENTO PARA CONSULTA F/V	F-8 PAPEL 75 G	BL	1.000	R\$ 5,50	R\$ 5.500,00
129	LABORATORIAL F/V	F-8 PAPEL 75 G	BL	500	R\$ 5,50	R\$ 2.750,00
130	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS F/V	F-8 PAPEL 75 G	BL	300	R\$ 6,80	R\$ 2.040,00



REFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

C.N.P.J. 05.149.125/0001-00



131	LAUDO P/ SOLIC. AUT.DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL F/V	F-8 PAPEL 75 G	BL	500	R\$ 6,70	R\$ 3.350,00
132	MAPA DE ACOMP. DA GESTANTE F/V	F-8 PAPEL 75 G	BL	500	R\$ 7,70	R\$ 3.850,00
133	MARCACAO DE CONSULTA	F-8 PAPEL 75 G	BL	500	R\$ 8,20	R\$ 4.100,00
134	NOTIFICACAO CASO DE MALARIA F/V	F-8 PAPEL 75 G	BL	500	R\$ 8,00	R\$ 4.000,00
136	PROCEDIMENTO AMBULATORIAL F/V	F-8 PAPEL 75 G	BL	500	R\$ 7,40	R\$ 3.700,00
137	PRONTUARIO DO CLIENTE FAMILIA F/V	F-8 PAPEL 75 G	BL	500	R\$ 5,80	R\$ 2.900,00
138	RECEITA AZUL	F-16 PAPEL 75 G	BL	500	R\$ 4,80	R\$ 2.400,00
139	RECEITUARIO MEDICO	F-16 PAPEL 75 G	BL	5.000	R\$ 4,80	R\$ 24.000,00
140	REGISTRO DIARIO DO LABORATORIO PGE F/V	F-8 PAPEL 75 G	BL	500	R\$ 8,70	R\$ 4.350,00
141	RELATORIO DE ATIVIDADE DIARIA DO ACS F/V	F-8 PAPEL 75 G	BL	500	R\$ 5,50	R\$ 2.750,00
143	REQUISICAO DE EXAME LABORATORIAL F/V	F-16 PAPEL 75 G	BL	3.000	R\$ 5,00	R\$ 15.000,00
144	REQUISICAO DE MAMOGRAFIA F/V	F 8 PAPEL 75 G	BL	500	R\$ 4,90	R\$ 2.450,00
145	RESULTADO DE EXAME	F-16 PAPEL 75 G	BL	3.000	R\$ 5,00	R\$ 15.000,00
147	SINAN DENGUE	F-8 PAPEL 75 G	BL	500	R\$ 7,60	R\$ 3.800,00
148	SISVAN DA DENGUE F/V	F-8 PAPEL 75 G	BL	500	R\$ 7,70	R\$ 3.850,00
149	MOVIMENTO MENSAL DE IMUNOBIOLOGICOS	F-8 PAPEL 75 G	BL	500	R\$ 8,00	R\$ 4.000,00
150	FICHA DE CONTROLE VISITA DOMICILIAR - ACS	F-8 PAPEL 75 G	BL	500	R\$ 6,50	R\$ 3.250,00
152	RESUMO SEMANAL DO SERVICO ANTIVETORIAL F/V	F-8 PAPEL 75 G	BL	500	R\$ 0,87	R\$ 435,00
153	FICHA DE VISITA DOMICILIAR DA DENGUE	F-8 PAPEL 75 G	BL	500	R\$ 6,90	R\$ 3.450,00
154	FORMULARIO DE ATENDIMENTO SI- CIA F/V	F-8 PAPEL 75 G	BL	500	R\$ 6,40	R\$ 3.200,00
155	TERMO DE CONSENTIMENTO F/V	F-8 PAPEL 75 G	BL	500	R\$ 8,90	R\$ 4.450,00
156	TESTE RAPIDO PARA SIFILIS F/V	F-8 PAPEL 75 G	BL	500	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00
157	CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO CTA F/V	F-8 PAPEL 75 G	BL	500	R\$ 8,30	R\$ 4.150,00
158	FICHA DE ATIVIDADE DIARIA	F-8 PAPEL 75 G	BL	500	R\$ 7,60	R\$ 3.800,00
160	E-SUS FICHA DE CADASTRO DA FAMILIA F/V	F-8 PAPEL 75 G	BL	700	R\$ 7,30	R\$ 5.110,00
161	E-SUS CADASTRO DOMICILIAR F/V	F-8 PAPEL 75 G	BL	700	R\$ 8,00	R\$ 5.600,00
162	CONSULTA PRE-NATAL F/V	F-8 PAPEL 75 G	BL	700	R\$ 7,00	R\$ 4.900,00
163	REQUISICAO DE EXAME CITOPATOLOGICO COLO DO UTERO F/V	F-8 PAPEL 75 G	BL	700	R\$ 9,00	R\$ 6.300,00



REFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

C.N.P.J. 05.149.125/0001-00



164	BOLETIM DE PRODUCAO AMBULATORIAL	F-8 PAPEL 75 G	BL	700	R\$ 7,60	R\$ 5.320,00
165	BOLETIM DE PRODUCAO AMBULATORIAL/BPA CONSOLIDADO	F-8 PAPEL 75 G	BL	700	R\$ 5,80	R\$ 4.060,00
166	SINAN FICHA DE NOTIFICACAO F/V	F-8 PAPEL 75 G	BL	500	R\$ 8,80	R\$ 4.400,00
167	SINAN FICHA DE INVESTIGACAO DENGUE F/V	F-8 PAPEL 75 G	BL	500	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00
168	SINAN FICHA DE INVESTIGACAO DE FEBRE AMARELA F/V	F-8 PAPEL 75 G	BL	400	R\$ 7,30	R\$ 2.920,00
169	SINAN FICHA DE INVESTIGACAO HANTAVIROSE F/V	F-8 PAPEL 75 G	BL	400	R\$ 8,70	R\$ 3.480,00
170	SINAN FICHA DE INVESTIGACAO HEPATITES VIRAIS F/V	F-8 PAPEL 75 G	BL	400	R\$ 7,40	R\$ 2.960,00
171	MONITORIZACAO DAS DOENCAS AGUDAS	F-8 PAPEL 75 G	BL	400	R\$ 7,90	R\$ 3.160,00
172	PLANILHA DE CASO DE DIARREIA	F-8 PAPEL 75 G	BL	700	R\$ 8,40	R\$ 5.880,00
173	SIFILIS EM GESTANTE F/V	F-8 PAPEL 75 G	BL	400	R\$ 6,70	R\$ 2.680,00
174	CERTIFICADO COLORIDO PAPEL COUCHE	F-8 PAPEL 230 G	UNID	3.000	R\$ 1,60	R\$ 4.800,00
175	CARTAZ COLORIDO	GRANDE 60x40	UNID	5.000	R\$ 2,20	R\$ 11.000,00
176	FOLDER COLORIDO PAPEL COUCHE F/V	F-8 PAPEL 230 G	UNID	10.000	R\$ 0,32	R\$ 3.200,00
177	BANNER	TAMANHO 0,80x1,0	UNID	500	R\$ 70,00	R\$ 35.000,00
178	BANNER	TAMANHO 1,0x1,0	UNID	500	R\$ 95,00	R\$ 47.500,00
179	FAIXA	TAMANHO 3,0x1,0	UNID	500	R\$ 99,00	R\$ 49.500,00
180	FAIXA	TAMANHO 2,0x0,60	UNID	500	R\$ 95,00	R\$ 47.500,00
181	E-SUS FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA F/V	F-8 PAPEL 75 G	BL	1.000	R\$ 7,00	R\$ 7.000,00
182	E-SUS FICHA DE VISITA DOMICILIAR	F-8 PAPEL 75 G	BL	1.000	R\$ 11,00	R\$ 11.000,00
183	E-SUS CADASTRO INDIVIDUAL F/V	F-8 PAPEL 75 G	BL	1.000	R\$ 7,80	R\$ 7.800,00
184	E-SUS FICHA DE PROCEDIMENTOS F/V	F-8 PAPEL 75 G	BL	1.000	R\$ 8,20	R\$ 8.200,00
185	E-SUS FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLOGICO INDIVIDUAL	F-8 PAPEL 75 G	BL	1.000	R\$ 8,80	R\$ 8.800,00
186	E-SUS FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL F/V	F-8 PAPEL 75 G	BL	1.000	R\$ 8,80	R\$ 8.800,00
187	E-SUS PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DA DENGUE - PNCD REGISTRO DIARIO DO SERVICO ANTIVETORIAL F/V	F-8 PAPEL 75 G	BL	1.000	R\$ 5,60	R\$ 5.600,00
188	SINAN ATENDIMENTO ANTI-RABICO HUMANO F/V	F-8 PAPEL 75 G	BL	500	R\$ 12,00	R\$ 6.000,00

**REFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA****Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**

C.N.P.J. 05.149.125/0001-00



189	SINAN ATENDIMENTO ANIMAIS PECONHENTOS F/V	F-8 PAPEL 75 G	BL	500	R\$ 7,90	R\$ 3.950,00
190	SINAN ACIDENTE DO TRABALHO COM ESP. MATERIAL BIOLOGICO F/V	F-8 PAPEL 75 G	BL	500	R\$ 6,90	R\$ 3.450,00
193	SINAN DENGUE F/V	F-8 PAPEL 75 G	BL	500	R\$ 8,90	R\$ 4.450,00
194	SINAN DIFTERIA F/V	F-8 PAPEL 75 G	BL	500	R\$ 7,80	R\$ 3.900,00
195	SINAN DOENÇA DE CHAGAS AGUDA F/V	F-8 PAPEL 75 G	BL	500	R\$ 7,50	R\$ 3.750,00
196	SINAN DOENÇAS ESCANTEMATICAS FEBRIO SARAMPO, RUBEOLA F/V	F-8 PAPEL 75 G	BL	500	R\$ 7,90	R\$ 3.950,00
197	FICHA DE REGISTRO DO VACINADO SI- PNI F/V	F-8 PAPEL 75 G	BL	500	R\$ 7,90	R\$ 3.950,00
198	GESTANTE HIV	F-8 PAPEL 75 G	BL	500	R\$ 8,50	R\$ 4.250,00
199	SIVEP NOTIFICACAO CASOS DE MALARIA	F-8 PAPEL 75 G	BL	500	R\$ 8,70	R\$ 4.350,00
200	NOTIFICACAO DAS DOENÇAS DIARREIAS AGUDAS	F-8 PAPEL 75 G	BL	500	R\$ 8,40	R\$ 4.200,00
201	E-SUS CADASTRO DOMICILIAR	F-8 PAPEL 75 G	BL	500	R\$ 7,80	R\$ 3.900,00
202	RECEITUARIO CONTROLE ESPECIAL C/ 2 VIAS	F-16 PAPEL 75 G	BL	4.000	R\$ 7,60	R\$ 30.400,00
203	FICHA DE REFERENCIA PARA PROTESE DENTARIA	F-8 PAPEL 75 G	BL	500	R\$ 0,48	R\$ 240,00
204	FICHA DE REFERENCIA F/V	F-8 PAPEL 75 G	BL	500	R\$ 7,80	R\$ 3.900,00
205	REQUISICAO DE EXAMES LABORATORIAIS F/V	F-16 PAPEL 75 G	BL	1.000	R\$ 5,80	R\$ 5.800,00
206	CARTAO NACIONAL DE SAUDE COLORIDO F/V	F-32 PAPEL 180 G	UNID	3.000	R\$ 0,40	R\$ 1.200,00
207	SISTEMA DE INFORMACAO AMBULATORIAL SAI/SUS	F-8 PAPEL 75 G	BL	500	R\$ 6,20	R\$ 3.100,00
208	BOLETIM DE PRODUCAO AMBULATORIAL DADOS INDIVIDUALIZADOS	F-8 PAPEL 75 G	BL	500	R\$ 8,60	R\$ 4.300,00
211	REQUISICAO DE EXAMES LABORATORIAIS	F-16 PAPEL 75 G	BL	1.000	R\$ 7,45	R\$ 7.450,00
214	CARTEIRA DE CONTROLE DE HIPERTENSAO F/V	F-16 PAPEL 180 G	UNID	3.000	R\$ 0,38	R\$ 1.140,00
218	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DO HIPERTENSO E DO DIABETICO	F-8 PAPEL 75 G	BL	1.000	R\$ 6,60	R\$ 6.600,00
219	FICHA DE REQUISICAO DE MOMOGRAFIA F/V	F-8 PAPEL 75 G	BL	1.000	R\$ 6,30	R\$ 6.300,00
221	SISTEMA DE INFORMACAO DE ATENCAO BASICA (PMA2)	F-8 PAPEL 75 G	BL	1.000	R\$ 7,90	R\$ 7.900,00
222	FICHA DE REGISTRO DIARIO DE ATENDIMENTO DA GESTANTE (SISPRENATAL)	F-8 PAPEL 75 G	BL	1.000	R\$ 8,10	R\$ 8.100,00
223	MAPA DIARIO DE ACOMPANHAMENTO DO BOLSA FAMILIA	F-8 PAPEL 75 G	BL	1.000	R\$ 8,00	R\$ 8.000,00

**REFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA****Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**

C.N.P.J. 05.149.125/0001-00



225	PRONTUARIO DE SAUDE BUCAL F/V	F-8 PAPEL 75 G	BL	1.000	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00
226	RELATORIO MENSAL DE DISTRIB. DE PRESERV. MASCULINO	F-8 PAPEL 75 G	BL	1.000	R\$ 7,80	R\$ 7.800,00
227	FICHA PARA MARCAÇÃO DE CONSULTA ODONTOLÓGICA	F-32 PAPEL 75 G	BL	1.000	R\$ 5,90	R\$ 5.900,00
228	FICHA DE ACOMPANHAMENTO INDIVIDUAL F/V	F-8 PAPEL 75 G	BL	1.000	R\$ 6,60	R\$ 6.600,00
231	FICHA DE SELEÇÃO DE RISCO GESTACIONAL F/V	F-8 PAPEL 75 G	BL	1.000	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00
232	BOLETIM DIÁRIO DE TRAFEGO	F-8 PAPEL 75 G	BL	1.000	R\$ 6,50	R\$ 6.500,00
233	MAPA DE ACOMPANHAMENTO DA VIG. ALIMENTAR E NUTRICIONAL	F-8 PAPEL 75 G	BL	1.000	R\$ 7,00	R\$ 7.000,00
234	FICHA DO PROGRAMA DE TRIAGEM NEO NATAL	F-8 PAPEL 75 G	BL	1.000	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00
237	FICHA DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE ATENÇÃO BÁSICA F/V	F-8 PAPEL 75 G	BL	1.000	R\$ 6,90	R\$ 6.900,00
238	FICHA CADASTRO DE HIPERTENSO E DIABÉTICO F/V	F-8 PAPEL 75 G	BL	1.000	R\$ 6,90	R\$ 6.900,00
239	TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO	F-8 PAPEL 75 G	BL	1.000	R\$ 6,50	R\$ 6.500,00
240	CADERNETA DE VACINAÇÃO CONTRA RAIVA F/V	F-16 PAPEL 180 G	UNID	2.000	R\$ 0,50	R\$ 1.000,00
241	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DO PRE-NATAL	F-8 PAPEL 75 G	BL	1.000	R\$ 7,20	R\$ 7.200,00
242	FICHA DE REFERÊNCIA DO BOLSA FAMÍLIA	F-8 PAPEL 75 G	BL	1.000	R\$ 7,00	R\$ 7.000,00
246	FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE TRATAMENTO FORA DO DOMÍLIO F/V	F 8 PAPEL 75 G	BL	1.000	R\$ 7,00	R\$ 7.000,00
250	FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA	F-8 PAPEL 75 G	BL	1.000	R\$ 6,20	R\$ 6.200,00
251	SISVAN FORMULÁRIO MAPA DE ACOMPANHAMENTO NUTRICIONAL F/V	F-8 PAPEL 75 G	BL	1.000	R\$ 7,00	R\$ 7.000,00
256	BOLETIM DE PRODUÇÃO LABORATORIAL F/V	F-8 PAPEL 75 G	BL	1.000	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00
257	BOLETIM DE PRODUÇÃO MÉDICA-BPM	F-8 PAPEL 75 G	BL	1.000	R\$ 7,90	R\$ 7.900,00
258	BOLETIM DE RECONHECIMENTO	F-8 PAPEL 75 G	BL	1.000	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00
260	CARTÃO DA CRIANÇA COLORIDO AZUL	F-8 PAPEL 180 G	UNID	500	R\$ 0,80	R\$ 400,00
261	CARTÃO DA CRIANÇA COLORIDO VERMELHO	F-8 PAPEL 180 G	UNID	500	R\$ 0,80	R\$ 400,00
262	CARTÃO ÍNDICE E APROXIMAMENTO F/V	F-32 PAPEL 180 G	UNID	500	R\$ 0,37	R\$ 185,00
263	CONSULTA PRE-NATAL	F-8 PAPEL 75 G	BL	1.000	R\$ 5,50	R\$ 5.500,00

**REFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA****Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**

C.N.P.J. 05.149.125/0001-00



264	FICHA CLINICA ODONTOLOGICA F/V	F-8 PAPEL 75 G	BL	1.000	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00
265	FICHA DE REGISTRO DIARIO DE ATEND. GEST. SISPRE-NATAL F/V	F-8 PAPEL 75 G	BL	1.000	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00
266	FICHA DE REGISTRO VACINADO SI-PNI F/V	F-8 PAPEL 75 G	BL	1.000	R\$ 7,00	R\$ 7.000,00
269	ADONTOGRAMA F/V	F-8 PAPEL 75 G	BL	1.000	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00
270	PEDIDO DE TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO (PTFD)	F-8 PAPEL 75 G	BL	1.000	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00
271	PLANILHA DE CASO DE DIARREIA	F-8 PAPEL 75 G	BL	1.000	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00
273	REGISTRO DIARIO DO SERVICO ANTI-VETORIAL	F-8 PAPEL 75 G	BL	1.000	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00
274	REQUISICAO DE EXAME CITOLOGICO MAMA F/V	F-8 PAPEL 75 G	BL	1.000	R\$ 5,50	R\$ 5.500,00
275	RESUMO SEMANAL DO SERVICO ANTIVETORIAL	F-8 PAPEL 75 G	BL	1.000	R\$ 5,50	R\$ 5.500,00
276	CARIMBO DE CAIXINHA 4911		UNID	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
277	ATENDIMENTO	F-8 PAPEL 75 G	BL	60	R\$ 5,00	R\$ 300,00
278	ATIVIDADE	F-8 PAPEL 75 G	BL	60	R\$ 6,00	R\$ 360,00
279	CARTAZES	GRANDE 230 G	UNID	120	R\$ 3,00	R\$ 360,00
280	FOLDER COLORIDO F/V	F-8 PAPEL 230 G	UNID	3.000	R\$ 0,60	R\$ 1.800,00
282	VISITA TECNICA	F-8 PAPEL 75 G	BL	200	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
283	ENVELOPE	PEQUENO	UNID	3.000	R\$ 0,90	R\$ 2.700,00
284	ENVELOPE	MEDIO	UNID	3.000	R\$ 0,90	R\$ 2.700,00
285	ENVELOPE	GRANDE	UNID	3.000	R\$ 1,40	R\$ 4.200,00
286	BANNER	TAMANHO 0,80x1,0	UNID	100	R\$ 67,00	R\$ 6.700,00
287	BANNER	TAMANHO 1,0x1,0	UNID	100	R\$ 95,00	R\$ 9.500,00
288	FAIXA	TAMANHO 2,0x0,60	UNID	100	R\$ 95,00	R\$ 9.500,00
289	FAIXA	TAMANHO 3,0x1,0	UNID	100	R\$ 225,00	R\$ 22.500,00
290	CERTIFICADO COLORIDO	F-8 PAPEL 230 G	UNID	3.000	R\$ 1,20	R\$ 3.600,00
291	FOLHETO SO UMA COR	F-32 PAPEL 120 G		5.000	R\$ 0,40	R\$ 2.000,00
292	CARIMBOS 4911		UNID	200	R\$ 45,00	R\$ 9.000,00
294	CARTAO DA FAMILIA PRONTUARIO CRAS C/5 FOLHAS FRENTE E VERSO C/ CAPA CARTOLINA 180	F-4 PAPEL 180 G	UNID	3.000	R\$ 4,50	R\$ 13.500,00



VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 1.884.443,00 (um milhão oitocentos e oitenta e quatro mil quatrocentos e quarenta e três reais)

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os Pneus e Câmaras, objeto desta ata, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), de acordo com as solicitações da PREFEITURA MUNICIPAL, no endereço descrito na ordem de fornecimento.

3.2. A detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Administração, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por e-mail ou contato telefônico.**

3.2.1. Os prazos de que tratam o item 3.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3. Os MATERIAIS GRÁFICOS deverão possuir prazo de validade não inferior a 75% (setenta e cinco por cento) da data da entrega. A licitante vencedora deverá trocar os insumos às suas custas bem como arcar com todas as despesas decorrentes da reposição e transporte destes, não cabendo à Municipalidade quaisquer ônus, em especial no que concerne ao envio de itens danificados ao licitante vencedor.

3.4. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA

4.1. Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

4.1.1. **Provisoriamente**, na apresentação dos produtos, acompanhado do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do recebedor, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.

4.1.2. **Definitivamente**, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

4.1.3. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

4.1.4. Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a DETENTORA DA ATA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da DETENTORA DA ATA. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

4.2. Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:



4.2.1. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

4.2.1. Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Educação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Os MATERIAIS GRÁFICOS deve ser entregue conforme as normas vigentes.

5.2. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

5.3. A detentora da Ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

5.4. A detentora da Ata ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 05 (cinco) dias úteis.

5.5. A detentora da Ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

5.6. A detentora da Ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

6.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

6.2. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

6.3. Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

6.4. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

6.5. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água

6.6. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

6.7. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

6.8. Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

6.9. Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

6.10. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

6.11. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de



aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

6.12. É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

6.13. Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

6.14. Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

6.15. Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;

6.16. Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

6.17. A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

6.18. Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;

6.18.1. Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.

6.18.2. Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

6.19. Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CND’s FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada pela mesma.

7.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado na Av. Barão do Rio Branco, 2312 – centro Nova Timboteua-PA.

7.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

7.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ sob nº 05.149.125/0001-00;**

7.3.2. Endereço: Av. Barão do Rio Branco, 2312 – centro Nova Timboteua-PA.

7.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

7.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

7.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

7.3.3.3. número do item e descrição do produto;

7.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

7.3.3.5. Preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes

7.3.3.6. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

7.3.3.7. O Banco, número da agência e da conta corrente da DETENTORA DA ATA.

7.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da DETENTORA DA ATA relativamente a execução do contrato, recaiando sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.



7.6. Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos dos Recursos orçamentários que correrão por conta das dotações do ano vigente:

- 7.6.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias do ano em curso.
- 7.6.2 Nos casos de Registro de Preços fica a Administração desobrigada de apresentar a dotação orçamentária antes da aquisição. (Decreto Federal 7.892/013 artigo 15)
- 7.6.3 Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

7.7. Deverá comprovar mediante apresentação dos respectivos arquivos XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-E, modelo 55.

7.8. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

7.9. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

7.10. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

7.11. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL.

7.12. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

7.13. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Caberá ao(a) Sr(a) Sr. **FABIO RENATO DE LIMA E LIMA, portador do CPF nº 605.918.112-00**

representante da DETENTORA DA ATA, a responsabilizar-se por:

8.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

8.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

8.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo da Prefeita Municipal, Senhora CLAUDIA DO SOCORRO PINHEIRO NETO.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

9.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Nova Timboteua convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.



9.3.1. Procedente o pedido, o Município de Nova Timboteua poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

8.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Nova Timboteua, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Nova Timboteua e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

9.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Nova Timboteua poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

10.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a DETENTORA DA ATA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

10.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

10.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

10.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

10.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

10.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

10.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

10.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

10.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

10.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a DETENTORA DA ATA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

10.3. A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

10.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

10.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA DA ATA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

11.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

11.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

11.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.



11.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Nova Timboteua, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

14.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

14.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

14.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 015/2021** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

14.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 015/2021**

14.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela Excelentíssima Senhora CLAUDIA DO SOCORRO PINHEIRO NETO, Prefeita Municipal do Município de Nova Timboteua, e pelo Sr. **FABIO RENATO DE LIMA E LIMA** qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Nova Timboteua, 02 de julho de 2021.

CLAUDIA DO
SOCORRO PINHEIRO
NETO:28088867215

Assinado de forma digital por
CLAUDIA DO SOCORRO
PINHEIRO NETO:28088867215

CLAUDIA DO SOCORRO PINHEIRO NETO
Prefeita Municipal
CPF nº nº280.888.672-15

F R DE LIMA E LIMA
COMERCIO E SERVICOS
EIRELI:20214846000131

Assinado de forma digital
por F R DE LIMA E LIMA
COMERCIO E SERVICOS
EIRELI:20214846000131

F R DE LIMA E LIMA COMERCIO E
SERVICOS EIRELI - EPP
Detentora da Ata
FABIO RENATO DE LIMA E LIMA
Representante Legal



EDITAL DE PREGÃO Nº 015/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS QUE OBJETIVA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E FUNDOS

TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021 PMNT SRP

Aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, o Município de Nova Timboteua através da Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.149.125/0001-00, com sede na cidade de Nova Timboteua, Estado do Pará, na Av. Barão do Rio Branco, 2312 - Centro, doravante denominado Prefeitura Municipal, representado pela sua Prefeita Municipal, CLAUDIA DO SOCORRO PINHEIRO NETO, inscrito no CPF/MF sob o nº 280.888.672-15, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão ELETRÔNICO nº 015/2021**, por deliberação da Pregoeira, devidamente homologada e publicada no DOU, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

GRAFICA RAPIDA EIRELI - ME, sediada na AV. JOÃO PAULO II, 463, BAIRRO CENTRO na cidade de CAPANEMA, Estado do Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 35.644.124/0001-94, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. BENEDITO BRUNO OLIVEIRA RAMOS, portador do do CPF nº 047.751.372-71

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS QUE OBJETIVA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E FUNDOS, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal e de acordo com o edital.

1.2. Descrição:

ITEM	SECRETARIA DE SAÚDE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VL. UNIT.	VL. TOTAL
191	SINAN FICHA DE INVESTIGAÇÃO CRIANÇA ESPOSTA AO HIV F/V	F-8 PAPEL 75G	BLS	500	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00
192	SINAN COQUELUXE F/V	F-8 PAPEL 75G	BLS	500	R\$ 7,90	R\$ 3.950,00
209	FICHA DE CADASTRO DA GESTANTE	F-8 PAPEL 75G	BLS	500	R\$ 12,93	R\$ 6.465,00
212	RELATÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO DE PRESERVATIVO MASCULINO	F-8 PAPEL 75 G	BLS	1.000	R\$ 9,89	R\$ 9.890,00
213	FICHA DE APRAZAMENTO DO CONTROLE DE HANSENIASE	F-8 PAPEL 75 G	BLS	1000	R\$ 10,73	R\$ 10.730,00
236	MAPA DE ACOMPANHAMENTO NUTRICIONAL F/V	F-8 PAPEL 75 G	BLS	1000	R\$ 9,70	R\$ 9.700,00
244	FICHA DE EVOLUÇÃO F/V	F-8 PAPEL 75 G	BLS	1000	R\$ 5,36	R\$ 5.360,00



245	BOLETIM DE INFORMAÇÃO DO PCCU F/V	F-8 PAPEL 75 G	BLS	1000	R\$ 6,89	R\$ 6.890,00
247	FICHA DE REGISTRO DE VACINA DO SI-PNI	F-8 PAPEL 75 G	BLS	1000	R\$ 8,65	R\$ 8.650,00
248	PROGRAMA DE SAUDE MENTAL CADSTRO E CONTROLE DO CLIENTE	F-8 PAPEL 75 G	BLS	1000	R\$ 10,88	R\$ 10.880,00
249	LAUDO MEDICO TFD F/V	F-8 PAPEL 75 G	BLS	1000	R\$ 11,70	R\$ 11.700,00
252	FORMULARIO DE MARCADORES DO CONSUMO ALIMENTAR	F-8 PAPEL 75 G	BLS	1000	R\$ 10,50	R\$ 10.500,00
253	FORMULARIO DE PROTOCOLO DE EXAME	F-8 PAPEL 75 G	BLS	1000	R\$ 13,90	R\$ 13.900,00
VALOR TOTAL						R\$ 112.115,00

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 112.115,00 (cento e doze mil cento e quinze reais)

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os Pneus e Câmaras, objeto desta ata, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), de acordo com as solicitações da PREFEITURA MUNICIPAL, no endereço descrito na ordem de fornecimento.

3.2. A detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Administração, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por e-mail ou contato telefônico.

3.2.1. Os prazos de que tratam o item 3.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3. Os MATERIAIS GRÁFICOS deverão possuir prazo de **validade não inferior a 75% (setenta e cinco por cento) da data da entrega.** A licitante vencedora deverá trocar os insumos às suas custas bem com o arcar com todas as despesas decorrentes da reposição e transporte destes, não cabendo à Municipalidade quaisquer ônus, em especial no que concerne ao envio de itens danificados ao licitante vencedor.

3.4. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA

4.1. Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:



4.1.1. Provisoriamente, na apresentação dos produtos, acompanhado do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do recebedor, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.

4.1.2. Definitivamente, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

4.1.3. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

4.1.4. Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a DETENTORA DA ATA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da DETENTORA DA ATA. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

4.2. Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

4.2.1. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

4.2.1. Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Educação, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Os MATERIAIS GRÁFICOS deve ser entregue conforme as normas vigentes.

5.2. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

5.3. A detentora da Ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**

5.4. A detentora da Ata ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. **Prazo de troca: 05 (cinco) dias úteis.**

5.5. A detentora da Ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

5.6. A detentora da Ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

6.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

6.2. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

6.3. Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

6.4. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.



- 6.5. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- 6.6. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- 6.7. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- 6.8. Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- 6.9. Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- 6.10. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- 6.11. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- 6.12. É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- 6.13. Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- 6.14. Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- 6.15. Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- 6.16. Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.
- 6.17. A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:
- 6.18. Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- 6.18.1. Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- 6.18.2. Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- 6.19. Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada pela mesma.

7.1.1. O respectivo pagamento somente será efetivado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado na Av. Barão do Rio Branco, 2312 – centro Nova Timboteua-PA.

7.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:



7.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ sob nº 05.149.125/0001-00;

7.3.2. Endereço: Av. Barão do Rio Branco, 2312 – centro Nova Timboteua-PA.

7.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

7.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

7.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

7.3.3.3. número do item e descrição do produto;

7.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

7.3.3.5. Preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes

7.3.3.6. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

7.3.3.7. O Banco, número da agência e da conta corrente da DETENTORA DA ATA.

7.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da DETENTORA DA ATA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.6. Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos dos Recursos orçamentários que correrão por conta das dotações do ano vigente:

7.6.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias do ano em curso.

7.6.2. Nos casos de Registro de Preços fica a Administração desobrigada de apresentar a dotação orçamentária antes da aquisição. (Decreto Federal 7.892/013 artigo 15)

7.6.3. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

7.7. Deverá comprovar mediante apresentação dos respectivos arquivos XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-E, modelo 55.

7.8. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

7.9. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

7.10. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

7.11. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL.

7.12. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

7.13. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Caberá ao(a) Sr(a) Sr. BENEDITO BRUNO OLIVEIRA RAMOS, portador do do CPF nº 047.751.372-71

representante da DETENTORA DA ATA, a responsabilizar-se por:

8.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

8.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.



8.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo da Prefeita Municipal, Senhora CLAUDIA DO SOCORRO PINHEIRO NETO.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

9.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Nova Timboteua convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

9.3.1. Procedente o pedido, o Município de Nova Timboteua poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

8.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Nova Timboteua, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Nova Timboteua e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

9.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Nova Timboteua poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

10.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a DETENTORA DA ATA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

10.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

10.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

10.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

10.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

10.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

10.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

10.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

10.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

10.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a DETENTORA DA ATA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

10.3. A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

10.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.



10.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA DA ATA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

11.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

11.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

11.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

11.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Nova Timboteua, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

14.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

14.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

14.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 015/2021** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

14.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 015/2021**



REFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

C.N.P.J. 05.149.125/0001-00



14.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela Excelentíssima Senhora CLAUDIA DO SOCORRO PINHEIRO NETO, Prefeita Municipal do Município de Nova Timboteua, e pelo Sr. BENEDITO BRUNO OLIVEIRA RAMOS qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Nova Timboteua, 02 de julho de 2021.

CLAUDIA DO
SOCORRO PINHEIRO
NETO:28088867215

Assinado de forma
digital por CLAUDIA DO
SOCORRO PINHEIRO
NETO:28088867215

CLAUDIA DO SOCORRO PINHEIRO NETO
Prefeita Municipal
CPF nº nº280.888.672-15

GRAFICA RAPIDA
EIRELI:356441240
00194

Assinado de forma digital
por GRAFICA RAPIDA
EIRELI:35644124000194
Dados: 2021.07.02 09:59:36
-03'00'

GRAFICA RAPIDA EIRELI - ME
Detentora da Ata
BENEDITO BRUNO OLIVEIRA RAMOS
Representante Legal



PREFEITURA DE
NOVA TIMBOTEUA

Construindo o futuro com trabalho e realização